



(Edicarlos Vieira)

Declara a “**Corrida de Rua**” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Art. 1º. É declarada a “**Corrida de Rua**” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A atividade física representa fator determinante para garantia de vida saudável. “Investir na prática de exercícios físicos é incentivar uma vida saudável, prevenindo doenças, como obesidade, pressão alta e até AVC, além de influenciar diretamente na melhoria da saúde mental dos praticantes.

Correr é um exercício acessível, eficaz e com inúmeros benefícios. Estudos mostram que a corrida fortalece o sistema cardiovascular, reduzindo o risco de doenças cardíacas. Além disso, ajuda a controlar o peso, prevenir a diabetes e melhorar a saúde mental, reduzindo o estresse e promovendo o bem-estar emocional. Ao promover a corrida de rua, estamos investindo na saúde da população, incentivando um estilo de vida ativo e prevenindo doenças, o que resultará em uma sociedade mais saudável e resiliente.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.

EDICARLOS VIEIRA

Edicarlos Vetor Oeste